

Artigo I ÂMBITO

As normas definidas no presente Anexo Regulamento Interno visam estabelecer as condições de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família de Jardim de Infância, adiante designado de AAAF, e o funcionamento da Componente de Apoio à Família de 1º Ciclo, adiante designado por CAF. (Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto. D.R. 2.ª série — N.º 164 — 24 de agosto de 2015).

ARTIGO II ENTIDADE EXECUTORA

O Centro Social Paroquial do Campo Grande, adiante designado por CSPCG é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, canonicamente ereta da Paróquia dos Santos Reis Magos do Campo Grande, e tem como Missão *promover o desenvolvimento integral da pessoa, respeitando a sua dignidade, num espírito de comunidade, proximidade e confiança, cuidando preferencialmente dos mais vulneráveis.*

O CSPCG é a entidade executora das AAAF e da CAF da EB1/JI Santo António, sendo da sua inteira responsabilidade, o planeamento e execução das mesmas.

Por sua vez, as AAAF e a CAF procuram dar resposta às necessidades sociais e pedagógicas das famílias e crianças que frequentam os Jardins-de-infância e escolas do 1º Ciclo na cidade de Lisboa. Estas atividades de ocupação de tempos livres são apoiadas e financiadas pela Câmara Municipal de Lisboa e promovidas por várias entidades.

ARTIGO III PRINCÍPIOS

As AAAF e a CAF procuram dar resposta à dimensão social, resultante dos horários de trabalho dos pais e encarregados de educação, e à dimensão pedagógica privilegiando a ocupação do tempo livre de forma lúdica, mas estruturada e com intencionalidade educativa.

ARTIGO IV PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO

1. Entidades Envolvidas E respetivas responsabilidades

A disponibilização dos serviços AAAF e CAF resulta de uma cooperação entre a Câmara Municipal de Lisboa, Agrupamento de Escolas (Rainha D. Leonor) e entidade executora (Centro Social Paroquial do Campo Grande). Tem ainda como entidade parceira a Associação de Pais da Escola EB1/JI Santo António (APEJ).

A Câmara Municipal de Lisboa comparticipa financeiramente as AAAF e a CAF, contribuindo assim para a inclusão dos alunos carenciados, cabendo-lhe, também, avaliar periodicamente, as atividades.

O Agrupamento de Escolas (entidade coordenadora) deve integrar as AAAF e a CAF no Projeto Educativo e no Regulamento Interno do Agrupamento, disponibilizar os espaços físicos para o seu funcionamento e coordenar o mesmo.

A entidade executora deve disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento das AAAF e CAF, além de efetuar as inscrições, cobrar as mensalidades, assegurar a manutenção do espaço e cooperar com as restantes entidades.

Os órgãos de gestão do agrupamento de escolas, em articulação com os coordenadores de estabelecimento e a entidade executora definem anualmente as atividades de animação socioeducativa, bem como o calendário e

horários, de acordo com o Projeto Educativo do Agrupamento.

2. Acompanhamento

A entidade executora, o Agrupamento e a CML criam as condições para a realização de reuniões regulares de avaliação e planeamento entre:

- Entidade / pais e encarregados de educação
- Agrupamento / Entidade
- CML / Entidade

3. Instrumentos

Os instrumentos de regulação e desenvolvimento das AAAF e CAF são:

- Plano de Atividades: elaborado pela entidade executora, aprovado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento e enviado à CML.
- Relatórios Trimestrais e de Avaliação Final: avaliam as atividades desenvolvidas, baseados em modelo fornecido pela CML. Enviados à CML, Escola e Agrupamento.
- O presente regulamento.

4. Equipa

A equipa das AAAF e CAF é composta por uma Assistente Social com funções de responsável de Núcleo, 4 monitores e 4 auxiliares de educação nas AAAF e 3 monitores na CAF; bem como uma Auxiliar de Serviços Gerais a meio tempo.

ARTIGO V FUNCIONAMENTO

1. Períodos de funcionamento

a) Horário

Período	Nível de Educação e Ensino	Horário
Acolhimento	Jardim de Infância 1º Ciclo	8h-9h
Prolongamento	Jardim de Infância Jardim de Infância e 1º Ciclo	15h30 - 17h30 17h30 - 19h
Pausas Letivas	Jardim de Infância 1º Ciclo	9h-19h 8h-9h (com inscrição no acolhimento)

O Horário das AAAF e da CAF termina impreterivelmente às 19 horas, sendo que, após esta hora, a equipa deixará o recinto escolar. As crianças que permaneçam após esta hora, ficarão junto ao portão da escola, com um elemento da equipa, ficando os encarregados de educação sujeitos a uma sanção pecuniária (ver Artigo VIII – Penalidades por incumprimento).

b) Encerramento do serviço

As AAAF e a CAF têm início a 1 de setembro e terminam a 31 de julho, salvo indicação contrária por parte da CML ou Agrupamento.

Os serviços encerram:

- 24 e 31 de dezembro;
- 3ªfeira de Carnaval por ser feriado no CCT segundo o qual se rege o CSPCG;
- 5ªfeira Santa;

- nos dias de Tolerância de Ponto decretados pelo Governo e aos quais a direção se decida associar;
- em qualquer outro dia que a direção defina, desde que tal facto seja comunicado com a antecedência possível.

2. Renovações / Inscrições

As renovações e inscrições nas AAAF e CAF são feitas, on-Line, através do site.

<https://igrejacampogrande.pt/cspcg/>

As inscrições podem ser realizadas durante todo o ano letivo.

As crianças que transitam para o 1º ano, e que permaneçam na EB1/JI Santo António deverão efetuar uma nova inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no nosso site.

Após a submissão do formulário de inscrição, deverá enviar, para nucleo.escola@cspcg.pt, os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do Escalão (ASE) a que a criança pertence (obrigatório para escalão A e B);
- b) Documento comprovativo do horário de trabalho, caso pretenda o Período de Acolhimento (8h-9h).

3. Período de Saída

As crianças só poderão sair do recinto escolar desde que entregues às pessoas devidamente autorizadas na indicação dada na ficha de inscrição.

Em casos excecionais as crianças poderão sair com outra pessoa desde que esta se faça acompanhar da respetiva autorização assinada pelo encarregado de educação.

Só poderão deslocar-se sozinhas para o exterior, as crianças devidamente autorizadas, por escrito, pelo encarregado de educação.

Nas situações em que os encarregados de educação vêm buscar as crianças no período em que decorre a atividade das AAAF e CAF, deverão fazê-lo de forma a não prejudicar as atividades em desenvolvimento.

O impedimento da saída da criança com um dos progenitores, terá de ser comprovada mediante apresentação de documento oficial.

4. Desistências

As desistências das AAAF e CAF serão consideradas após a receção dessa solicitação por escrito, reportada à equipa Técnica.

As desistências deverão ser requeridas à equipa por escrito até ao dia 20 do mês anterior. Caso ultrapasse esta data será obrigatório o pagamento do total da mensalidade já processada.

As faltas das crianças às AAAF e CAF não dão direito à redução do valor das mensalidades.

ARTIGO VI

RELAÇÃO COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Sendo este um projeto que visa responder às necessidades das famílias assume particular relevância a disponibilidade e o envolvimento das mesmas.

A equipa técnica encontra-se disponível para tratar de qualquer assunto relacionado com as AAAF e CAF mediante marcação para nucleo.escola@cspcg.pt

Os pais e encarregados de educação têm o dever de informar sobre quaisquer antecedentes clínicos relevantes ou outras situações que possam condicionar alguma das atividades das AAAF e CAF.

Os medicamentos que a criança tenha que tomar devem ser entregues aos monitores, devidamente identificados, e com as instruções de administração escritas, acompanhadas da receita médica.

ARTIGO VII COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR E MENSALIDADES

1. Mensalidades

É dever dos encarregados de educação participar os custos das AAAF Jardim de Infância e CAF 1º Ciclo, tendo em conta os valores estipulados e as condições predefinidas no protocolo assinado entre o CSPCG e a CML.

O valor mensal da comparticipação familiar é determinado com base no escalão de Ação Social Escolar (ASE) e no horário de inscrição.

AAAF Jardim de Infância

HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	Mensalidades de acordo com o Escalão ASE		
	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Completo 8h-9h e 15h-17h30	5€	15€	25€
Completo + Extra-horário 8h-9h e 15h-19h00	10€	30€	50€

CAF 1º Ciclo

HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	Mensalidades de acordo com o Escalão ASE		
	Escalão A	Escalão B	Escalão C
CAF Acolhimento 8h-9h	5€	10€	15€
CAF completo 8h-9h e 17h30-19h	7€	20€	30€

Serão considerados descontos para irmãos segundo critérios definidos no protocolo:

- 1.º irmão 20%;
- 2.º irmão 30%;
- 3.º irmão 40%;
- 4.º irmão 50%;
- 5.º irmão 60%.

2. Interrupções Letivas

A frequência nos períodos de interrupções letivas implica obrigatoriamente uma inscrição prévia. Esta deverá ser realizada, nos respetivos formulários, respeitando os prazos estabelecidos e divulgados para o efeito, reservando o direito ao CSPCG a não admissão de uma inscrição efetuada fora do prazo estabelecido.

Os alunos que frequentam as AAAF e CAF durante o período letivo e pretendam também frequentar estas interrupções letivas, têm um acréscimo ao valor mensal pago que corresponde à diária de 1€ - Escalão A, 2€ - Escalão B e 3€ - Escalão C.

Os alunos que não frequentam as AAAF e CAF durante o período letivo e pretendam frequentar apenas durante estas interrupções letivas, têm de pagar o valor correspondente à mensalidade, sendo esta acrescida do valor diário correspondente ao escalão.

Os alunos que frequentam apenas o período de Acolhimento, das 8h às 9h, e pretendam frequentar as interrupções letivas, têm de pagar o valor correspondente à mensalidade total.

Os alunos que não pretendam a inscrição nas interrupções letivas de Natal, Carnaval e Páscoa, não têm redução no valor correspondente à mensalidade total.

3. Modo de Pagamento

O pagamento da participação familiar tem de ser obrigatoriamente efetuado até ao dia 10 de cada mês:

- através de transferência bancária: conta BCP, IBAN –PT 50 0033 0000 00178033510 05 indicando o número de utente; enviando o comprovativo da transação para o email secretaria.utente@cspcg.pt.
- no Centro Social Paroquial do Campo Grande, através de cheque, numerário ou ATP;

O não pagamento das participações familiares pode levar à suspensão do serviço, bem como condicionar a inscrição noutras atividades/serviços do CSPCG.

Sempre que a participação familiar não seja efetuada até ao final do mês, será enviada ao encarregado de educação uma informação por escrito com a data de suspensão do serviço.

ARTIGO VIII PENALIDADES POR INCUMPRIMENTO

O incumprimento relativo aos horários pré-definidos no ato de inscrição, relativamente ao período da saída (17h30 e/ou 19h00), traduz-se em:

- Sanção pecuniária no valor de: Escalão A e B = 2,50€ / por cada bloco de 30 minutos de atraso; Escalão C = 5€ / por cada bloco de 30 minutos de atraso. Esta sanção será faturada no mês seguinte ao incumprimento.

O CSPCG reserva-se o direito de suspender a inscrição da criança que, pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento das AAAF e CAF, após prévia informação aos encarregados de educação e articulação com o Agrupamento de Escolas.

ARTIGO IX SEGURO

De acordo com a informação da CML: “os acidentes dentro da escola, nas AAAF e CAF, estão cobertos pelas garantias do Seguro Escolar (alínea b), nº 1, artigo 2º da Portaria nº 413/99 de 8 de junho), no período letivo. Nas férias estarão cobertos se forem na escola e dinamizados pela escola (alínea e, do nº1 do art.º 2.º da referida Portaria). (...) tirando as AEC que estão cobertas pelo seguro escolar dentro e fora da escola (Portaria nº 644-A/2015 de 24 de agosto), as outras atividades fora da escola não estão cobertas, porque não se considera “atividade sob responsabilidade da escola.”

Desta forma, para qualquer atividade fora do recinto escolar, será acionado um seguro extra, no valor de 2,50€ (custo suportado pelos Encarregados de Educação).

ARTIGO X
CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos do presente Regulamento serão analisados e decididos por deliberação das entidades promotoras e de acordo com a lei vigente.

Contactos:

Centro Social Paroquial do Campo Grande: 217812480

Tiago Sequeira - Responsável de Núcleo: 916325548
nucleo.escola@cspcg.pt

Margarida Pinto - Assistente Social: 916331015

Monitores AAAF Jardim-de-Infância: 916329499
Monitores CAF 1º Ciclo: 916325548

1 de julho de 2025

A Direção

Sónia Alves Ribeiro

